



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO Nº 027/2015

ADESÃO N.º 004/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA-ME**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA-ME** - CNPJ: 10.806.118/0001-65, com sede na Rua Jovino do Ó Sobrinho, 40 – Mirante – Campina Grande/PB – CEP: 58.407-685, representado pelo seu sócio administrativo o senhor Jean da Silva Farias – CPF: 991.777.734-20.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 1.6.029/2014, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Municipal n.º 278/2006, à IN MARE n.º 05/95, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria Setorial dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 1.6.029/2014**, tendo como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 147 / 160
visto F

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 052/2014**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 470.009,00 (quatrocentos e setenta mil e nove reais)**, Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO TRICOLACETRICO 90% 50 ML	Und.	20	MANIPULADO	315,00	R\$ 6.300,00
2	Água Destilada 1000 ml	Frasco	200	FRESENIUS	6,90	R\$ 1.380,00
3	Álcool 70% (1 litro)	Litro	300	TOSCANO	9,40	R\$ 2.820,00
4	Álcool etílico gel 70% 5000 ml	Galão	80	TOSCANO	79,00	R\$ 6.320,00
5	Álcool Etilico Hidratado 75° INPM (Álcool em Gel) (litro)	Litro	200	TOSCANO	17,00	R\$ 3.400,00
6	Atadura crepe 12 (pacotes com 12 unidades)	Dúzia	300	TEXCARE	7,85	R\$ 2.355,00
7	Atadura crepe 15 cm x 1,8m 13 fios (pacotes com 12 unidades)	Dúzia	100	TEXCARE	11,04	R\$ 1.104,00
8	Bolsa de Colostomia DE 7 (SETE) DIAS	Unidade	800	COLOPLAST	41,00	R\$ 32.800,00
9	Clorexidina sol. Degermante 4% 1 litro	Unidade	500	RIOQUIMICA	34,90	R\$ 17.450,00
10	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 1,5l.	Unidade	300	DESCARPACK	7,00	R\$ 2.100,00
11	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 3,0l.	Unidade	300	DESCARPACK	3,90	R\$ 1.170,00
12	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 7,0L	Unidade	300	DESCARPACK	4,90	R\$ 1.470,00
13	Coletor de urina infantil tipo saco de 100 ml	Unidade	800	MARKMED	0,59	R\$ 472,00
14	Esparadrappo antialérgico 10 cm x 4,5m (micrósporo) (CX COM 24UND)	Caixa	15	MISSNER	284,90	R\$ 4.273,50
15	Especulo Vaginal Descartável - "M"	Unidade	1.500	ADLIN	2,40	R\$ 3.600,00
16	ESPECULOS VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR M	Und	50	KOLPLAST	7,49	R\$ 374,50

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Tavora
Fls. 148 1-160 -
Visto P

17	ESPECULOS VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR P	Und	50	KOLPLAST	7,49	R\$ 374,50
18	Fio de algodão 3-0 3x75 cm c/ agulha	Caixa	20	SOMERVILLE	69,50	R\$ 1.390,00
19	Fio de sutura Cat Gut cromado 4.0, c/ ag. Cilíndrica est. de 1/2 de círculo, 2,0cm, 75 cm	Caixa	20	SOMERVILLE	153,90	R\$ 3.078,00
20	Fio de sutura Cat Gut simples 3.0, com agulha cilíndrica estriada de 3/8 de círculo, 3,0cm. 75 cm	Caixa	20	SOMERVILLE	153,90	R\$ 3.078,00
21	Fita Adesiva p/ auto Clave	Unidade	300	MISSNER	9,19	R\$ 2.757,00
22	Fralda descartável geriátrica EG, pacote com 07 Unidades	Pacote	200	MEGAFRAL	16,50	R\$ 3.300,00
23	Gaze Rolo	Rolos	300	TEXCARE	55,50	R\$ 16.650,00
24	Gel P/ Eletrocardiograma (Gl. 5L.)	Gls	15	MULTIGEL	42,50	R\$ 637,50
25	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (100mmx100m-5 cm)	Rolo	30	HARBO MEDICAL	99,90	R\$ 2.997,00
26	Jelco nº 14 (CX COM 50 UNID)	Caixas	500	DESCARPACK	78,70	R\$ 39.350,00
27	Jelco nº 16 (CX COM 50 UNID)	Caixas	500	DESCARPACK	78,70	R\$ 39.350,00
28	Jelco nº 18 (CX COM 50 UNID)	Caixas	500	DESCARPACK	78,70	R\$ 39.350,00
29	Lâmina bisturi esterilizada nº 15, com 100 unidades.	Caixas	20	MAXICOR	34,90	R\$ 698,00
30	Lâmina bisturi esterilizada nº 24, com 100 unidades.	Caixas	15	MAXICOR	34,90	R\$ 523,50
31	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa	15	MAXICOR	34,90	R\$ 523,50
32	Lamina p/ Bisturi n. 12, com 100 Unidades.	Caixa	10	MAXICOR	34,90	R\$ 349,00
33	Lamina p/ Bisturi n. 15, com 100 Unidades.	Caixa	10	MAXICOR	34,90	R\$ 349,00
34	Lamina p/ Bisturi N. 24, com 100 Unidades.	Caixa	10	MAXICOR	34,90	R\$ 349,00
35	Lamina p/ Microscópio ponta lisa (1 mm)	Caixa	10	ADLIN	9,85	R\$ 98,50
36	Lamina para bisturi nº 24	Caixa	15	MAXICOR	34,90	R\$ 523,50
37	Luvas Procedimento "P", caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	Caixas	3.000	MEDIX	29,90	R\$ 89.700,00
38	Óleo Mineral	Unidade	150	NATULAB	4,85	R\$ 727,50
39	Papel Grau Cirúrgico de 10 CM, Rolo com 100 Metros.	Rolos	50	HARBO MEDICAL	99,90	R\$ 4.995,00
40	Papel Grau Cirúrgico de 20 CM, Rolo com 100 Metros.	Rolos	50	HARBO MEDICAL	175,00	R\$ 8.750,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Tavora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

M. Tavora
+
+
+



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

41	Polivinil pirrolidona iodo - PVPI Degermante 1l	Frasco	100	RIOQUIMICA	32,30	R\$ 3.230,00
42	Polivinil pirrolidona iodo PVPI tópico 1l	Frasco	100	RIOQUIMICA	32,30	R\$ 3.230,00
43	Potes p/ coleta - Exame Laboratório	Unidade	30000	ADLIN	0,58	R\$ 17.400,00
44	PVP-I 10% - Tópico	Litro	80	RIOQUIMICA	32,30	R\$ 2.584,00
45	Seringa descartável 10 ml c agulha 25 x 8	Unidade	5.000	SR	0,76	R\$ 3.800,00
46	Seringa descartável com agulha de 1 ml, caixa com 100 unidades.	Caixas	100	SR	34,90	R\$ 3.490,00
47	Seringas Desc. 1 ml c/ Agulha (cx c/ 100 unid)	CAIXA	100	SR	34,90	R\$ 3.490,00
48	Seringas Desc. 10 ml c/ Agulha 22G 1" 0,7 x 25(cx c/ 100 unid)	Caixa	100	SR	76,00	R\$ 7.600,00
49	Seringa descartável 10 ml sem agulha (cx c/ 100 unidades)	Caixa	15	SR	54,50	R\$ 817,50
50	Solução a Base de Glutaraldeido 2%	Litro	500	RIOQUIMICA	53,50	R\$ 26.750,00
51	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) 250 ml	Frasco	5.000	FRESENIUS	3,85	R\$ 19.250,00
52	Soro Glicosado 5% 250 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	3,85	R\$ 7.700,00
53	Termômetro	Unidade	200	INCOTHERM	9,90	R\$ 1.980,00
54	Filme Mamografo DT 2B 20X25 caixa c/100 unidades	caixa	50	AGFA	428,00	R\$ 21.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 470.009,00

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do Município de JUAREZ TÁVORA: 02.14–SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde - 10.301.1006.2016 – Desenvolver as atividades do Pab Fixo - 10.301.1006.2017–Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog. Saúde da Família - 10.301.1006.2018 -Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog Agentes Com. De Saúde – PACs - 10.301.1006.2021 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Programa de Alta e Média Complexidade – MAC - 10 301 1006 2041 Manutenção e Desenvolvimento do Programa NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família - 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 05 (cinco) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os materiais deverão ser entregues pela Contratada conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, só responsabilizando a Secretaria de saúde pelo recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até **31/12/2015** e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV.- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. - Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XVI.- Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 1.6.029/2014**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

– Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

II. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 154 / 160
Visto F

III. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

IV. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

V. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1551/160
visão E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

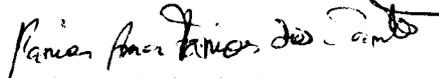
A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Alagoa Grande - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Juarez Távora, 03 de Agosto de 2015.


Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita/ CONTRATANTE



MED FARMACY HOSPITALAR LTDA ME LTCA
CONTRATADO
Rua Jurema do O Sobrinho, 40
Jurema - CEP 58377-005
Juarez Távora - Paraíba

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG Nº _____

2.º _____

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1561/160 -
visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 08/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2015

MANEJO EXECUTIVO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 459 1460
visão F

Nos termos do julgamento da licitação: Adesão nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, conforme resposta da Prefeitura Municipal de Monteiro-PB; expedido em 23 de Julho de 2015 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ: 10.806.118/0001-65 com o valor total de R\$ 470.009,00 (quatrocentos e setenta mil e nove reais), pelas razões expostas no Ofício.

JUAREZ TÁVORA- PB, 03 de Agosto de 2015.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Ofício apresentado pela Prefeitura Municipal de Monteiro-PB, quando da concordância da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.6.029.01/2014 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.029/2014, a Presente Empresa: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ: 10.806.118/0001-65 com o valor de R\$ 470.009,00 (quatrocentos e setenta mil e nove reais), pelas razões expostas no Ofício.

JUAREZ TÁVORA- PB, 03 de Agosto de 2015.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora, 03 de Agosto de 2015
ADESAO Nº 004/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 10.806.118/0001-65.

CONTRATO Nº 027/2015

PRazo: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 470.009,00 (quatrocentos e setenta mil e nove reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015:

02.14–SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde - 10.301.1006.2016 – Desenvolver as atividades do Pab Fixo - 10.301.1006.2017–Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog. Saúde da Família - 10.301.1006.2018 -Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog Agentes Com. De Saúde – PACs - 10.301.1006.2021 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Programa de Alta e Média Complexidade – MAC - 10 301 1006 2041 Manutenção e Desenvolvimento do Programa NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família - 3.3.90.30.00-Material de Consumo.